



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



**1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, GERAFORT GRUPOS DE GERADORES LTDA.**

Processo nº 23117.002586/2015-20

Tomada de Preços Nº 002/2015

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº. 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, inscrita no C.N.P.J sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a Empresa **GERAFORT GRUPOS DE GERADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.618.016/0001-16, estabelecida na cidade de Belo Horizonte-MG, Rua da Cemocracia, 677, Bairro: Presidente Kennedy, CEP: 32.145-050, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio/Diretor Comercial o Sr. Denancir Filipin, portador da Cédula de Identidade nº 15203470 SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob o nº 045.073.498-69, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.002586/2015-20, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2015, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem o presente termo a finalidade de prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de **21/07/2016 até 21/07/2017**, reajustados pelo **IGPM/FGV** acumulado entre **julho de 2015 e junho de 2016**, ou seja, **12,2193 %**, conforme justificativa anexada nas folhas de 330 até 370 do processo supracitado as quais integra o presente Termo Aditivo como se estivesse aqui integralmente transcrita.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO VALOR GLOBAL**

Do Preço: Estima-se um gasto mensal de **R\$ 12.407,34 (doze mil, quatrocentos e sete reais, e trinta e quatro centavos)**, perfazendo um estimado Global de **R\$ 148.888,08 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais, e oito centavos)**, conforme valores abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



ESPECIFICAÇÃO	PPE- PREÇO PROPOSTO PELA EMPRESA		
	GERADOR 1	GERADOR 2	GERADOR 3
PREVENTIVA			
A) Serviço de manutenção preventiva mensal por grupo motor-gerador que trabalha em regime <b>emergencial</b> (mão-de-obra).	R\$ 1.907,72	R\$ 785,53	R\$ 785,53
B) Serviço de manutenção preventiva mensal por grupo motor-gerador que trabalha em regime <b>contínuo</b> -horário de ponta (mão-de-obra).	R\$ 1.963,83	R\$ 841,64	R\$ 841,64
CORRETIVA	HORÁRIO COMERCIAL	FORA DO HORÁRIO COMERCIAL	SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS
C) Hora Técnica trabalhada pelo técnico <b>eletromecânico</b> para os serviços de mão-de-obra de manutenção corretiva nos grupos motor-gerador descritos neste Projeto Básico.	R\$ 100,99	R\$ 112,22	R\$ 112,22
D) Hora Técnica trabalhada pelo <b>eletricista</b> para os serviços de mão-de-obra de manutenção corretiva nos grupos motor-gerador descritos neste Projeto Básico.	R\$ 100,99	R\$ 112,22	R\$ 112,22
E) Hora Viajada pelo técnico <b>eletromecânico</b> para os serviços de mão-de-obra de manutenção corretiva nos grupos motor-gerador descritos neste Projeto Básico.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 89,77
F) Hora Viajada pelo <b>eletricista</b> para os serviços de mão-de-obra de manutenção corretiva nos grupos motor-gerador descritos neste Projeto Básico.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 89,77
G) Km rodado necessário para o atendimento de manutenções corretivas.		R\$ 1,12	
ESPECIFICAÇÃO	DISTÂNCIA ENTRE A EMPRESA LICITANTE E A CIDADE ONDE ESTÁ INSTALADO O GERADOR		
H) Distância em quilômetros entre a matriz ou escritório da LICITANTE e o Campus Santa Mônica, Avenida João Naves de Ávila, 2121, Uberlândia – MG.	0 KM		
I) Distância em quilômetros entre a matriz ou escritório da LICITANTE e o Campus Monte Carmelo, Rodovia LMG 746 KM1, Monte Carmelo-MG.	212 KM		

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, ou seja:

PTRES: 108507  
Elemento de Despesa: 3390-39  
Fonte de Recursos: 112  
Nota de Empenho nº: 2016NE801760-17

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 15 de julho de 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
UBERLÂNDIA

Elmiro Santos Resende  
Reitor

GERAFORT GRUPOS DE  
GERADORES LTDA

Denancir Filipin  
Sócio/Diretor

TESTEMUNHAS

Nome: Cláudia L. Ribeiro Silveira  
CPF: 672.086.736-91

Nome: Rita de Cássia Lima  
CPF: 888.907.086-20